



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

B. 173

LEI MUNICIPAL Nº 1.483/2006

"Dispõe sobre o Plano de Emergência em Saúde do Município de Echaporã e dá outras providências"

Oswaldo Bedusque, Prefeito Municipal de Echaporã, Comarca de Assis, Estado de São Paulo, no uso das atribuições uso das atribuições legais e,

Considerando:

- à operacionalização constitucionalmente prevista para a prestação de serviços de saúde à comunidade local;

- o ofício of/QUALY VITA nº 027/06, de 09 de outubro de 2006, cópia em anexo, que manifestou: "por inúmeros motivos, alheios a vontade, não se sente na capacidade de tocar" o Termo de Parceria nº 001/06, cujo objeto era a atuação, em regime de cooperação, no Programa Saúde da Família e Pronto Atendimento;

- que constitui obrigação do Município adotar medidas que visem à prestação de assistência permanente aos munícipes que foram ou que estão na iminência de serem atingidos por eventos adversos;

Faz saber que a Câmara Municipal de Echaporã aprova e ela promulga e sanciona a seguinte lei;

Art. 1º - O plano de Emergência em Saúde do Município de Echaporã, reger-se-á pelas disposições constantes nesta Lei.

Art. 2º - Para efeitos desta Lei, considera-se Emergência o reconhecimento pelo poder público de situação anormal, provocada por evento adverso, causando danos pela comunidade afetada.

Art. 3º - É parte à Diretoria Municipal de Saúde, nas suas respectivas áreas de competência.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ECHAPORÃ

ESTADO DE SÃO PAULO

174

Parágrafo único – compete à Diretoria Municipal de Saúde efetuar o planejamento, a coordenação e implementação de Plano objetivando a disponibilização dos serviços de saúde à comunidade local.

Art. 4º - As despesas decorrentes desta lei, na área da saúde, em toda a sua extensão, serão formalizadas com fundamento nesta lei, e correrão por conta de dotações próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 5º - Esta lei vigorará por 90(noventa) dias a contar da sua publicação.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as demais disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Echaporã, em
06 de dezembro de 2006.


OSVALDO BEDUSQUE
Prefeito Municipal

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma
data sua.


ANDERSON RIBEIRO DA SILVA
Secretário